



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

## LEI Nº 1515

Modifica artigo 2º da Lei nº 1513/89.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para o nível V, o cargo de Mecanógrafo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de setembro de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES  
CHEFE DE GABINETE